
EDITAL DE SELEÇÃO

Santander Graduação 2024

A Fundação Jayme de Altavila – FEJAL e o Banco Santander (Brasil) S.A, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para o estímulo à educação que concederá apoio financeiro para aqueles que tenham relação com o objetivo deste processo de seleção, realizados por candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo seletivo para a bolsa de apoio financeiro Santander Graduação 2024 (“Processo de Seleção”) é de responsabilidade da Fundação Jayme de Altavila - FEJAL, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 12.207.742/0001-71, com sede na Rua Cônego Machado nº 918, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57051-160, doravante denominada **FEJAL/CESMAC**.

1.2. O curso de formação é financiado pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-01 doravante denominada **SANTANDER**.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar 08 (oito) **candidatos** para o recebimento de bolsas de apoio financeiro no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em duas parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação da FEJAL/CESMAC, para aqueles que preencham os requisitos estabelecidos para cada uma das etapas previstas neste Edital.

3. CANDIDATOS

3.1. Para todos os fins e efeitos, serão consideradas **candidatos** as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no Processo de Seleção.

3.2. É necessário se enquadrar nos requisitos abaixo para estar apto ao recebimento da bolsa:

- a) Estar regularmente matriculados durante todo o processo de vigência do programa, o qual inicia no período de inscrição e finaliza após o pagamento da última parcela do apoio financeiro;
- b) Ser aluno de curso de graduação da FEJAL/CESMAC.

3.3 Não serão aceitos como **candidatos**:

- a) Executivos, funcionários, estagiários, professores e jovens aprendizes, da **FEJAL/CESMAC** e do Grupo **SANTANDER**, bem como familiares e parentes de



- pessoas envolvidas no processo de seleção;
- b) Candidatos que tenham sido contemplados em quaisquer outros programas de apoio financeiro promovido pelo **SANTANDER** anteriormente;
 - c) Alunos matriculados no primeiro e/ou último semestre nos cursos de graduação da FEJAL/CESMAC;
 - d) Alunos com alguma modalidade de bolsa interna ou externa, que sejam apoiados pelo FIES ou qualquer outro meio de fomento, assim como aqueles que possuem descontos ou que já gozem de apoio integral das referidas entidades.

3.4. Uma vez inscrito no Processo seletivo da **FEJAL/CESMAC** e **SANTANDER**, o interessado será considerado "**Candidato**".

4. **CRONOGRAMA:**

O processo seletivo objeto do presente Edital seguirá o cronograma abaixo, que poderá sofrer alterações a único e exclusivo critério do **SANTANDER**:

Inscrição(CANDIDATOS NO SANTANDER): 29/08/2024 - 03/02/2025

Inscrição(CANDIDATOS NA FEJAL/CESMAC): 04/10/2024 - 03/02/2025

Seleção dos Contemplados(FEJAL/CESMAC): 04/02/2025 - 16/02/2025

Validação dos Contemplados(SANTANDER): 17/02/2025 - 26/02/2025

Aceite Contemplados(CANDIDATOS): 27/02/2025 - 13/03/2025

Pagamento(SANTANDER): abril/2025 - maio/2025

5. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Aqueles que se interessarem em participar no Processo de Seleção do programa, deverão realizar sua inscrição do dia 29/08/2024 até às 23h00 do dia 03/02/2025 no website <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>.

5.2. Os alunos **também** deverão realizar sua inscrição no **PORTAL DO ALUNO**, do dia 04/10/2024 até às 23h00 do dia 03/02/2025.

5.3. São os critérios de seleção e desempate:

- i) Desempenho acadêmico - média ponderada;
- ii) Assiduidade;

5.4. O período de seleção dos contemplados pela **FEJAL/CESMAC** terá início no dia 04/02/2025 e se encerrará às 23h00 do dia 16/02/2025.

a) Os 08 (oito) candidatos selecionados serão informados pela FEJAL/CESMAC no dia 14/03/2025. Eles deverão possuir ou abrir uma conta corrente ativa no **SANTANDER** a partir da data de comunicação da seleção, mantendo-a ativa até o recebimento da última parcela do apoio financeiro. Será considerado conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias;

5.5. Os **candidatos** serão comunicados da validação da sua candidatura no dia



12/11/2024 por e-mail via plataforma do Open Academy, e poderão consultar o status da sua própria convocatória no site do https://www.santanderopenacademy.com/pt_br, com seu login e senha, no campo minhas inscrições, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa spam.

- 5.6.** O aceite da bolsa deverá ser realizado entre os dias 27/02/2025 e 13/03/2025 até 23:00h (Horário de Brasília). Será enviado à caixa eletrônica do **bolsista** contemplado um e-mail para que o aluno realize o aceite da bolsa. É possível realizar o aceite também através da plataforma Santander Open Academy, em "minhas inscrições", selecione a bolsa e clique em "aceitar bolsa".
- 5.7.** Caso o aceite não seja realizado no período supra indicado, a bolsa será rejeitada automaticamente.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA FEJAL/CESMAC

- 7.1** A **FEJAL/CESMAC**, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, divulgará o PROGRAMA durante o período de inscrição em sua homepage, redes sociais, correios eletrônicos, campi universitários, campus digital, aplicativos ou outros locais de destaque no endereços eletrônicos e físicos da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, obrigando-se a utilizar a denominação específica do PROGRAMA: Santander Graduação 2024 a fim de que todos os interessados e participante(s) tenham acesso aos página de inscrição <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>, onde constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações, sob pena de ser responsabilizada individualmente por eventual falta ou prejuízo que venha a ser suportado pelos candidatos e/ou pelo SANTANDER em decorrência da incorreta divulgação das normas e regras de participação no PROGRAMA.
- 7.2** A **FEJAL/CESMAC**, visando conceder transparência a todos os candidatos e alunos, divulgará o resultado com os candidatos contemplados da **FEJAL/CESMAC** com a bolsa Santander Graduação 2024 em sua homepage, redes sociais, correios eletrônicos, campi universitários, aplicativos ou outros locais de destaque nos endereços eletrônicos e físicos da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos alunos.
- 7.3** **Somente serão válidas e aceitas a seleção dos candidatos contemplados no PROGRAMA que forem realizadas pela FEJAL/CESMAC.**

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 8.1** O **SANTANDER** fica responsável pelos custos e pagamentos relativos à concessão do total de 08 (oito) bolsa(s)-auxílio para os **candidatos contemplados** da **FEJAL/CESMAC**, correspondentes ao programa de apoio financeiro Santander Graduação 2024, com vigência exclusiva para a edição de 2024.
- 8.1.1.** O número total de bolsas finais, dependerá de fatores contratuais com a



FEJAL/CESMAC, podendo assim ser alterado única e exclusivamente a critério do **SANTANDER**.

8.2.2. Os pagamentos serão realizados em dois meses ininterruptos: dezembro do ano de 2024 e janeiro do ano de 2025, podendo ocorrer entre o primeiro e último dia do mês.

9 DAS AUTORIZAÇÕES

- 9.1 Ao participar deste Programa nos termos deste Edital, os **candidatos** estarão automaticamente autorizando à **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, a utilizar as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, retro transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados à **FEJAL/CESMAC** e ao **SANTANDER** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos **candidatos** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital. Fica ressalvada a manutenção dos direitos ora autorizados a título de histórico da ação ocorrida.
- 9.2 Os direitos outorgados à **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER**, descritos na disposição 8.1, poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação prévia ou posterior aos **candidatos** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a terceiros envolvidos na realização do programa *Santander Graduação 2024* para as utilizações previstas neste Edital.
- 9.3 As autorizações descritas na disposição 8.1 não implicam em qualquer obrigação de divulgação, veiculação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **FEJAL/CESMAC** ou do **SANTANDER**.
- 9.4 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** detém e manterá todos os direitos sobre suas marcas, não havendo licenciamento ou cessão para o uso da marca, por qualquer finalidade, sem o prévio e expresso consentimento da **FEJAL/CESMAC** e da **SANTANDER**.
- 9.5 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** detém e manterá todos os direitos sobre suas respectivas marcas. Ao participar do **Processo de Seleção**, os **candidatos** entendem que não implica em nenhum tipo de licenciamento ou cessão para o uso de qualquer marca pertencente à **FEJAL/CESMAC** ou à



SANTANDER. Qualquer uso não autorizado, reprodução, distribuição ou modificação das marcas e demais propriedades intelectuais pertencentes à **FEJAL/CESMAC** ou à **SANTANDER** é estritamente proibido.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O horário de atendimento da **FEJAL/CESMAC** para assuntos relacionados ao processo de seleção é de segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00, tendo um prazo de resposta de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis através do e-mail apoioaodiscente@cesmac.edu.br e/ou (82)99618-0492 (whatsapp).
- 10.2 O horário de atendimento do **SANTANDER** para assuntos relacionados a plataforma Santander Open Academy e/ou pagamento é de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, tendo um prazo de resposta de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis através do canal universidades@santander.com.br.
- 10.3 Os **candidatos** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção e Programa.
- 10.4 Somente serão aceitas inscrições feitas segundo o método descrito neste Edital, durante o período de inscrição especificados.
- 10.5 Todos os prazos e períodos mencionados no cronograma, neste edital, ou por comunicações da **FEJAL/CESMAC** ou do **SANTANDER** com os **candidatos** são em dias ininterruptos ("corridos").
- 10.6 O **SANTANDER** envidarão todos os esforços razoáveis para garantir o bom funcionamento da plataforma utilizada para o processo seletivo https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/ e durante o programa no âmbito do Santander Graduação 2024. No entanto, não poderá ser responsabilizada por quaisquer falhas técnicas, interrupções, erros, atrasos ou indisponibilidade da plataforma, sejam eles decorrentes de problemas técnicos, falhas de comunicação, manutenção programada, atos de terceiros ou outras circunstâncias fora do controle razoável da **FEJAL/CESMAC** e do **SANTANDER**.
- 10.7 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo de formulários, atividades, trabalhos, enfim, documentos cujo preenchimento serão de inteira responsabilidade do **candidato**.
- 10.8 As Partes acima descritas na cláusula 9.7. também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que



possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o **candidato** tenha que baixar qualquer material da página web deste Programa, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o **candidato** ter se conectado à página web deste Programa por meio de https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/

- 10.9 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** não se responsabilizam, ainda, pelas inscrições e aceites que não forem completados por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao **candidato** assegurar-se do correto envio da inscrição.
- 10.10 Será de responsabilidade exclusiva dos **candidatos** informar seus dados corretamente e uma conta de e-mail válida, ativa e que tenha acesso. Assim como, atender as especificidades, inclusive técnicas, de cada Fase em que participar.
- 10.11 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos, inconsistências ou erro quando da informação e cadastro do e-mail do **candidato** no momento da Inscrição, que impeçam o acesso do **candidato** às informações da aprovação, ao aceite, bem como, sendo devidamente enviado o e-mail para o endereço eletrônico informado, o **SANTANDER** e a **FEJAL/CESMAC** também não se responsabilizam se ele for para a lixeira ou spam e o **candidato** não notar.
- 10.12 Durante todo o Processo de Seleção, o **candidato** deve, necessariamente, utilizar o mesmo endereço de e-mail, sob pena do não recebimento de links, informações ou etapas durante o programa, responsabilidade esta que não recairá sobre a **FEJAL/CESMAC** ou do **SANTANDER**.
- 10.13 Caso haja indícios de fraude, o **SANTANDER** reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar verificações posteriores, se comprometendo a tratar tais questões de forma confidencial, respeitando e protegendo a privacidade dos **candidatos**. Na hipótese de confirmação da fraude ou se o **candidato** se abster de cooperar com a apuração, o **candidato** será desclassificado do **Processo de Seleção**, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível e criminal, nos termos da legislação brasileira aplicável.
- 10.14 A participação no Processo de Seleção e programa também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos **candidatos** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos à **FEJAL/CESMAC** e ao **SANTANDER**.
- 10.15 Ao participar deste Processo de Seleção, os **candidatos** concordam que a **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** realizarão o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo titular no momento da Inscrição para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão deste Processo de Seleção e do



respectivo Santander Tech+, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), durante a vigência deste Edital e, posteriormente, pelos prazos exigidos por lei, sempre respeitando os fundamentos e princípios previstos na legislação aplicável, tais quais: finalidade, adequação e necessidade.

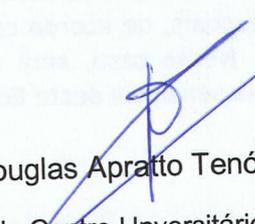
- 10.16 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** declaram que ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, empreenderão os esforços adequados ao tratamento de Dados Pessoais dos titulares nos meios digital e físico, assegurando que somente realizarão o tratamento de Dados Pessoais lastreados em uma das bases legais previstas na LGPD restrita às finalidades para as quais os dados pessoais foram disponibilizados.
- 10.17 Os tratamentos de Dados Pessoais Sensíveis informados no Processo de Seleção, serão utilizados, exclusivamente, para os fins de seleção descritos neste Edital, sendo devidamente observadas a adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais, de acordo com as disposições e definições da LGPD (Lei 13.709/2018). Nesse caso, será adotada, como base legal do tratamento dos dados pessoais sensíveis deste Edital, o consentimento (art. 7º, I, LGPD).
- 10.18 A **FEJAL/CESMAC** e o **SANTANDER** garantem possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.
- 10.19 Ao participar deste Edital de Seleção, os **candidatos** estarão, automaticamente:
- 10.19.1. Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados passam a ser de propriedade da **FEJAL/CESMAC** e do **SANTANDER**, que poderá utilizar tais dados exclusivamente e de forma gratuita para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Seleção e que os dados aqui indicados poderão ser utilizados pelo Grupo Santander, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.19.2. Os **candidatos** reconhecem e consentem que poderá haver a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e de sua imagem com empresas do Grupo Santander, do qual o **SANTANDER** faz parte, e eventuais parceiros e fornecedores no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Edital, para fins de auditoria externa, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da **SANTANDER**, durante a vigência deste Regulamento e posteriormente,



o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da **SANTANDER**, durante a vigência deste Regulamento e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

10.20 A ausência ou renúncia de consentimento do **candidato** quanto ao tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis implica na renúncia em participar do presente Processo de Seleção e/ou de ser enquadrado nos Critérios de Diversidade, a depender do teor da ausência ou renúncia.

10.21 A participação no Processo de Seleção e Programa do **SANTANDER** é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o **candidato**, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA**, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.


Douglas Apratto Tenório

Vice-Reitor do Centro Unversitário CESMAC

